



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00644/2017 do Vereador João Jorge (PSDB)**

"Institui concurso para a escolha da nova bandeira do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído concurso para a escolha da nova bandeira do Município de São Paulo.

§ 1º - Poderão concorrer no certame a que se refere o caput deste artigo quaisquer interessados, independentemente da naturalidade e profissão.

§ 2º - As criações poderão ser individuais ou coletivas e devem enaltecer as qualidades, virtudes, características e a história do Município.

§ 3º - As datas para o início e término das inscrições ao presente concurso serão determinadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Art. 2º - A Comissão Organizadora e Julgadora do concurso deverá ser constituída pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.

§ 1º - A Comissão Organizadora e Julgadora constituirá grupo de trabalho para a organização e redação do regulamento do concurso, o qual deverá ter ampla divulgação.

§ 2º - A Comissão Organizadora e Julgadora instituirá premiação à criação vencedoras, sendo facultativa a outorga de menções honrosas aos demais concorrentes.

Art. 3º - A iniciativa privada poderá auxiliar a realização do certame com o objetivo de ampliar sua divulgação e instituir prêmios em dinheiro ou outros bens, podendo ser, em contrapartida, concedido pela Comissão Organizadora e Julgadora privilégio em parte da divulgação publicitária pertinente à promoção do concurso.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 91

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).